

LEI Nº 994/2023

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2023 conforme segue:

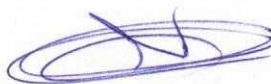
INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
UNIDADE 11.001		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
11.001.18.541.0012.1.094.4.4.90.51.00.00.	p	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - CONVENIO SIT 45552	Implantação de um parque urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de cheias.	UNIDADE	31840	R\$ 619.785,47
11.001.18.541.0012.1.094.4.4.90.51.00.00.	p	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - CONVENIO SIT 45552	Implantação de um parque urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de cheias.	UNIDADE	03000	R\$ 63.356,72
TOTAL						R\$ 683.142,19

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 981/2022 de 27 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2023 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.18.541.0012.1.094**

PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
OBJETIVO	AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental. MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.



TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 1336/2022 SIT - 56795	CONVENIO	UNIDADE	1	R\$ 683.142,19

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Municipal 987/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 683.142,19** (seiscentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.18.541.0012.1.094

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Gestão Ambiental	11	001	18						
Preservação e Conservação ambiental	11	001	18	541					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11	001	18	541	0012				
IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - CONVENIO SIT 45552	11	001	18	541	0012	1.092	4.4.90.51.00.00	31840	R\$ 619.785,47
IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - CONVENIO SIT 45552	11	001	18	541	0012	1.092	4.4.90.51.00.00	03000	R\$ 63.356,72
TOTAL GERAL									R\$ 683.142,19

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 683.142,19** (seiscentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.20.00	31840	Convênio do Estado - CONVENIO 25/2020 - SIT 45552 - IAT - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 619.785,47
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 619.785,47

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	R\$ 63.356,72
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 63.356,72



Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 09 de março de 2023.



Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 994/2023

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
UNIDADE 11.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
11.001.18.541.0012.1.094. 4.4.90.51.00.00.	p	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - CONVENIO SIT 45552	Implantação de um parque urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de cheias.	UNIDADE	31840	R\$ 619.785,47
11.001.18.541.0012.1.094. 4.4.90.51.00.00.	p	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - CONVENIO SIT 45552	Implantação de um parque urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de cheias.	UNIDADE	03000	R\$ 63.356,72
TOTAL						R\$ 683.142,19

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.18.541.0012.1.094

PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO	AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/reequipar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental. MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS - CONVENIO 1336/2022 SIT - 56795	CONVENIO	UNIDADE	1	R\$ 683.142,19

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.18.541.0012.1.094[illegible]

4.320 de 17 de março de 1964, provenientes superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 683.142,19** (seiscentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.20.00	31840	Convênio do Estado - CONVENIO 25/2020 - SIT 45552 - IAT - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 619.785,47
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 619.785,47

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	R\$ 63.356,72
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 63.356,72

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 09 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Pádua dos Santos
Código Identificador:538C59E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2023. Edição 2727
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>